



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

PORTARIA COREN-ES Nº 090/2024

Revoga a Portaria Coren-ES nº 083/2023 e designa Empregados e Conselheiro para compor a Comissão de Mediação e Conciliação de Processos Fiscalizatórios no âmbito do Coren-ES

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren/ES, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei nº 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES nº 091/2023, emitida em 17/10/2023, e publicada no Diário Oficial da União em 18/10/2023;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES nº 01/2024, expedida em 02/01/2024, e publicada no Diário Oficial da União em 03/01/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade nos processos de fiscalização que estão aguardando cumprimento de notificação no Departamento de Fiscalização do Coren-ES, com reuniões de conciliação, bem como expedição dos documentos necessários ao cumprimento das notificações;

CONSIDERANDO o Memorando nº 452/2024, emitido pelo Chefe do Departamento de Fiscalização do Coren-ES, em 07/02/2024;

CONSIDERANDO o Despacho Presidencial nº 417/2024, emitido em 16/02/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Empregados e o Conselheiro abaixo, sob a coordenação do primeiro, para compor a **COMISSÃO DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO DE PROCESSOS FISCALIZATÓRIOS NO ÂMBITO DO COREN-ES:**



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

- a) **GABRIELL FERREIRA SOUTO** – Assessor Jurídico, matrícula nº 383; (MEDIADOR)
- b) **LIVINGSTONE GIANIZELLI GOMES** – Chefe do Departamento de Fiscalização, matrícula nº 438; (MEMBRO 1)
- c) **DÉBORA MILENA FARIAS QUEIROZ** – Enfermeira Fiscal, matrícula nº 154; (MEMBRO 2)
- d) **TÁRCIO VIANA VIEIRA** – Auxiliar Administrativo, matrícula nº 321; (MEMBRO 3)
- e) **JULIANO CELESTINO DE FREITAS** – COREN-ES 421537-ENF, Conselheiro Suplente do Coren-ES. (MEMBRO 4)

Art. 2º - O Conselheiro designado no art. 1º farão jus ao recebimento de auxílio representação, mediante comprovação do efetivo exercício da atividade, conforme Decisão Coren-ES nº 067/2022.

Art. 3º - A Comissão elaborará um fluxo de trabalho, que deverá ser encaminhado à Diretoria para homologação.

Art. 4º - A Comissão deverá realizar a análise dos Processos Administrativos Fiscalizatórios que estão represados, a fim de identificar prioridades nas conciliações ou possíveis arquivamentos.

Art. 5º - À Comissão caberá a realização de audiências de conciliação junto às Instituições, visando a resolutividade das demandas em aberto no Departamento de Fiscalização, pelo não cumprimento de notificações, bem como o envio dos documentos necessários a realização do ato, cabendo ao Coordenador da comissão assinar, juntamente com o Chefe do Departamento de Fiscalização, os ofícios de convocação e/ou intimação.

Parágrafo único - À comissão caberá ainda, o envio de ofícios de cobrança dos encaminhamentos feitos nas respectivas reuniões, quando não atendidos os prazos estabelecidos em audiência.



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Art. 6º - A Comissão deverá apresentar relatório periódico de atividades à Diretoria e ao Plenário, para conhecimento quanto aos trabalhos que estão sendo realizados.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 8º – Dê ciência aos interessados. Publique-se. Cumpra-se.

Vitória (ES), 08 de março de 2024.


Dr. Wilton José Patrício
COREN-ES 68864-ENF
Conselheiro Presidente


Dr. Leonardo França Vieira
COREN-ES 223169-ENF
Conselheiro Secretário

Sede: Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, sala 1116, Ed. AMES, Vitória/ES, CEP. 29.010-901, Tel. (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção Colatina: Av. Getúlio Vargas, nº 500, sala 108, Ed. Colatina Shopping, Centro, CEP. 29.700-014, Tel. (27) 3770-6750

Subseção São Mateus: Rua João Bento Silveiras, nº 214, loja 03, Ed. Nazareth, Centro, CEP. 29.930-020, Tel. (27) 3761-4249

Subseção Cachoeiro de Itapemirim: Pç. Jerônimo Monteiro, nº 67, sala 403, Ed. Max, Centro, CEP. 29.300-170, Tel. (28) 3199-0690

Subseção Linhares: Av. Presid. Getúlio Vargas, 1220, sala 406, Torre A, Cond. Laguna Center, Centro, CEP: 29.901-212, Tel. (27) 3199-1110

Site: www.coren-es.org.br; **E-mail:** coren-es@coren-es.org.br; **CNPJ:** 08.332.733/0001-35

